



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.094/2021.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a suspensão do lançamento do IPTU Progressivo no exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 1.º Fica suspenso, no exercício de 2022, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo de que trata o art. 112 da Lei Complementar Municipal n. 632/2006, para imóveis:

I – qualquer que seja a sua área, que estejam localizados em regiões que não possuam a infraestrutura urbana mínima para parcelamento do solo ou em que a zona urbana ainda não esteja consolidada;

II – com área de até 2 (dois) alqueires-paulistas, que estejam localizados em rodovia ou estrada rural;

III – com área de até 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), localizados nas demais regiões do Município.

Art. 2.º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM deverá, no prazo de 06 (seis) meses, revisar a legislação que trata do PEUC – Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios e do IPTU Progressivo.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de novembro de 2021.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Vereador-Autor

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
Vereador-Autor



16:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 22/11/2021, às 16:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0238483** e o código CRC **503D941D**.

21.0.000008308-6

0238483v4